



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1/2017 – MONITORAMENTO 4

1 Introdução

Trata-se do quarto monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria n. 1/2017, de 3/11/2017, deste Núcleo (p. 4-29), com o objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da **Gestão de Eventos** na Câmara dos Deputados.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramentos em 30/11/2018 (Rel. Monit. 1 – p. 64-81), em 12/2/2019 (Rel. Monit. 2 – p. 89-97) e em 18/7/2019 (Rel. Monit. 3 – p. 110-118).

2 Monitoramento das Recomendações

Ponto de auditoria: 3.1 Fragilidade das informações gerenciais sobre a realização de eventos.

Recomendação: 3.1.8.1 Recomendação 1 – À Secom (Cecult e Derpd), Decom e Cefor, registrar todas as solicitações de eventos no Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE) e instruir as unidades administrativas solicitantes a executar o mesmo procedimento.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1.

Recomendação: 3.1.8.2 Recomendação 2 – À Secom (Cecult e Derpd) e Decom, na qualidade de gestores de eventos, manter atualizado o registro da situação de processamento dos eventos no Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE) até sua conclusão.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 3.

Recomendação: 3.1.8.3 Recomendação 3 – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, **Plano de Ação** (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

- a) Atualizar o Ato da Mesa nº 65/2013;
- b) Atualizar os demais normativos internos;

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 255.378/2017

Relatório de Auditoria n.º 1/2017 – Monitoramento 4

- c) Atualizar o Manual de Eventos;
- d) Atualizar o Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE);
- e) Implantar controles internos da gestão que garantam a adequada operação do Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE);
- f) Implantar controles internos da gestão que garantam o controle administrativo de verificação da realização dos eventos;
- g) Implantar controles internos da gestão que garantam a efetiva gestão dos eventos da Casa.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1.

Recomendação: 3.1.8.4 Recomendação 4 – Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

Providências informadas pelo gestor

A Corep/Secom, em 2/7/2020, informou (Doc. 45, p. 120-121) que está trabalhando junto com o Cecult e Decom para compilar as necessidades de revisão das normas internas e que deverá contemplar a recente demanda por eventos virtuais. Observou que está em constante interação com a Ditec para a implementação de melhorias no atual Sistema de Gestão de Eventos (SGE) e para o desenvolvimento do novo sistema.

Ressaltou ainda que providenciará a revisão dos prazos estabelecidos no Plano de Ação vigente, que sofreram atrasos em função do grande volume de demandas e da equipe reduzida daquela Coordenação.

Análise

Diante das providências informadas, verifica-se, na tabela 1, que a situação de execução das ações estabelecidas no Plano de Ação vigente (Doc. 30, p. 86-87), permanece inalterada desde o segundo monitoramento.

Tabela 1 – Análise da execução dos procedimentos previstos no plano de ação

Recomendação 3 Subitens	Procedimentos Previstos	Procedimentos Concluídos	Realizado (%)	Data Conclusão
“a” / “b” / “g”	9	0	0	20/9/2019
“c”	5	0	0	20/9/2019
“d” / “g”	5	4	80	20/12/2019
“e” / “f”	3	2	67	29/6/2018
TOTAL	30	14	47%	20/12/2019

Fonte: Elaboração própria com base no Plano de Ação vigente (p. 86-87).

Ressalta-se que, até a efetiva implementação dessas ações, permanecem relevantes os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação **em atendimento**.

O atendimento das etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de noventa dias.

3 Considerações Finais

Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral, para conhecimento, e, posteriormente, à Secom, para dar continuidade ao respectivo plano de ação referente ao atendimento da recomendação remanescente (3.1.8.4 - Recomendação 4) do Relatório de Auditoria.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para monitoramento, bem como para subsidiar a realização da Auditoria de Gestão¹.

Brasília, 12 de agosto de 2020.

]

De acordo.

¹ Item 11 do Anexo II à Decisão Normativa - TCU n. 172, de 12 de dezembro de 2018 - Conteúdo do Relatório de Auditoria nas Contas - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo n.º 255.378/2017

Relatório de Auditoria n.º 1/2017 – Monitoramento 4

De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento do Relatório de Monitoramento 4, e em seguida à Secom, para adoção das medidas pertinentes, com vistas ao atendimento da recomendação remanescente (3.1.8.4 Recomendação 4) do Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nualc.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para o acompanhamento das providências adotadas e monitoramento dos resultados da auditoria.